



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

L E I      Nº 06/88

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA E A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO - TELERJ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CONVÊNIO com a Empresa de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro - TELERJ, para a implantação do PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA (PROCOM) neste Município.
- Art. 2º - Fica ainda por esta Lei, ratificada todas as Cláusulas colocadas no referido Convênio como se acham.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir de 17 de março de 1986.
- Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Saquarema, 06 de abril de 1988

JURANDYR DA SILVA MELLO

PREFEITO